



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

COJUL 003
PROC: T 1 23
RUBR:

CÁLCULOS DO ART. 48, Lei Federal 8.666/93 - EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-10/23 ADMINISTRATIVO Nº 18003/23

A proposta da empresa vencedora do certame acima epigrafado, ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME atende ao requisito de exequibilidade.

Art. 48. Serão desclassificadas:

II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 466.178,20
DESCONTO DO VALOR REFERENCIAL E A CLASSIFICADA	R\$ 37.296,83
50% DO VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 233.089,10
PROPOSTAS OFERTADAS	
1-ZAVANNA	R\$ 428.881,37
PROPOSTAS COM VALOR ACIMA DE 50% DO ORÇAMENTO REFERENCIAL	
1-ZAVANNA	R\$ 428.881,37
SOMA	R\$ 428.881,37
MÉDIA ARITMÉTICA (/1)	R\$ 428.881,37
Art. 48, inciso II, parágrafo 1º letra "a" da Lei Federal 8.666/93	
1º Critério: 70% DA M.A. das Propostas acima de 50% do Orçamento Referencial	R\$ 300.216,96
Art. 48, inciso II, parágrafo 1º letra "b" da Lei Federal 8.666/93	

g



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

2º Critério: 70% DO VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 326.324,74
PATAMAR DE EXEQUIBILIDADE, OU SEJA, MENOR DOS DOIS CRITÉRIOS	R\$ 300.216,96
PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS	
NÃO HOUVE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS	
VENCEDOR = ZAVANNA	R\$ 428.881,37
Art. 48, inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93	
80% DO VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 343.105,10

- Observações:


Total Geral do Menor Preço Cotado por ZAVANNA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME = R\$ 428.881,37;

Total Geral Orçado por esta Prefeitura = R\$ 466.178,20

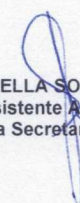
Concluindo uma economia de R\$ 37.296,83.


FOLHA: 0204
PROC: T-010/23
RUBR: m


Taboão da Serra, 07 de novembro de 2023.


HAMILTON ESPEJO
Secretário Executivo
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

Membros:


ISABELLA SOARES GARCIA
Assistente Administrativo
da Secretaria de Obras


MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA
Engenheiro Civil
da Secretaria de Obras


GABRIELA MELO SILVA
Assessora de Gestão Política
Do Depto. De Licitação



Prefeitura de Taboão da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

**ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2"
PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
DEFINITIVA DE VENCEDOR**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-10/23 T 10 / 23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18003/23

FOLHA: 008

RUBR: m

OBJETO RESUMIDO: ADEQUAÇÃO A FIM DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS "AVCB" NO RESIDENCIAL MARGARIDAS SITUADO NA RUA FERNANDO PESSOA, Nº 549 – JARDIM DAS MARGARIDAS.

PREAMBULO: As 10:00h de 07/11/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2" , com a finalidade de efetuar o julgamento e classificação definitiva das PROPOSTAS das licitantes habilitadas para esta fase.

LICITANTES HABILITADAS:

01-ZAVANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI., (CNPJ: 05.553.511/0001-54).

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2" , informa que após análise das propostas, decidiu classificar as empresas habilitadas, cabendo ressaltar que foram conferidos os cálculos do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, com relação à exequibilidade das propostas, tendo como resultado que as propostas apresentadas ao nosso entendimento são exequíveis:

01- ZAVANNA – R\$428.881,37.

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo com base no critério de julgamento do Edital desta licitação constante no item 11.14 e também com base nos princípios da celeridade, economicidade, formalização moderada e do interesse público, concluímos então de que não encontramos inconsistências que pudessem levar a desclassificação da proposta apresentada pela 1ª colocada, portanto diante de todo exposto, decide ratificar a classificação provisória tornando-se definitiva, então, decidimos julgar como vencedora definitiva deste certame a empresa ZAVANNA pelo valor global ofertado de R\$ 428.881,37.

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 2" , decide suspender os trabalhos, abrindo-se o prazo legal de 05 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura de Taboão da Serra


ESTADO DE SÃO PAULO


"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)


ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno dos Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.


HAMILTON ESPEJO
Secretário Executivo
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

Membros:


ISABELLA SOARES GARCIA
Assistente Administrativo
da Secretaria de Obras


MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA
Engenheiro Civil
da Secretaria de Obras


GABRIELA MELO SILVA
Assessora de Gestão Política
Do Depto. De Licitação

FOLHA:	606
PROC:	T-010/23
RUBR:	m